




AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades de ordem legal, fica vossa senhoria autorizado(a) a proceder com a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para Locação de 01 (um) imóvel situado à Rua do Cruzeiro, s/n, Bairro Centro, Independência-Ce, destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Abigail Antunes Marques do município de Independência-Ce, conforme especificações abaixo, cuja despesa será custeada com recursos próprios do município, ao amparo da dotação orçamentária nº 0501.12.122.1217.2.019, elemento de despesa nº 33.90.39.00, nos termos do art. 24, inciso X e parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Imóvel urbano, tipo comercial. Prédio em alvenaria, piso cimentado e telha cerâmica.
ÁREA	2.534,49 m ²
ENDEREÇO	Rua do Cruzeiro, s/n, Bairro Centro, em Independência, Ceará.
VALOR MENSAL	R\$ 6.692,48 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO	Até 31 de dezembro de 2021.
PROPRIETÁRIO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC.
CNPJ	33.621.384/0001-19
ENDEREÇO	Avenida Dom Pedro I, nº 426, Bairro Centro, em João Pessoa, Paraíba, CEP: 58.013-021
REPRESENTANTE	Alexandre José dos Santos – Diretor Presidente da Associação
CPF	305.572.247-72

Independência - Ce., 17 de agosto de 2021.


José Edison Lima Coutinho
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL002/21.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado à Rua do Cruzeiro, s/n, Bairro Centro, Independência-Ce, destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Abigail Antunes Marques do município de Independência-Ce, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, Eu, Juliana Loiola Barros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei este termo.

Independência - Ce., 17 de agosto de 2021.


Juliana Loiola Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL002/21

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, consoante autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, o(a) Sr(a). José Edilson Lima Coutinho, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Locação de 01 (um) imóvel situado à Rua do Cruzeiro, s/n, Bairro Centro, Independência-Ce, destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Abigail Antunes Marques do município de Independência-Ce**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no art. 24, inciso X, combinado com o parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração e é o único imóvel na área que atende as necessidades da Secretaria de Educação, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 24, inciso X, combinado com o parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resta devidamente justificada a referida contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

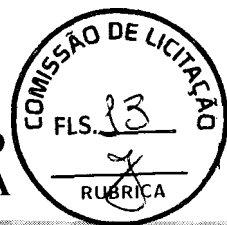
O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Independência, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Imóvel urbano, tipo comercial. Prédio em alvenaria, piso cimentado e telha cerâmica.
ÁREA	2.534,49 m ²
ENDEREÇO	Rua do Cruzeiro, s/n, Bairro Centro, em Independência, Ceará.
VALOR MENSAL	R\$ 6.692,48 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	oito centavos)
PRAZO	Até 31 de dezembro de 2021.
PROPRIETÁRIO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC.
CNPJ	33.621.384/0001-19
ENDEREÇO	Avenida Dom Pedro I, nº 426, Bairro Centro, em João Pessoa, Paraíba, CEP: 58.013-021
REPRESENTANTE	Alexandre José dos Santos – Diretor Presidente da Associação
CPF	305.572.247-72

Independência - Ce., 17 de agosto de 2021.

Juliana Loida Barros
Juliana Loida Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO
O(A), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

Contrato de Locação de Imóvel que fazem entre si, de um lado o Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, Sr(a), ao final assinado(a), doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, o(a), com endereço na Rua/Av., nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **Locação de 01 (um) imóvel situado à Rua do Cruzeiro, s/n, Bairro Centro, Independência-Ce, destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Fundamental Abigail Antunes Marques do município de Independência-Ce, conforme especificações abaixo:**

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	
ÁREA	
ENDEREÇO	
VALOR MENSAL	
PRAZO	
PROPRIETÁRIO	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CPF	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- O presente contrato fundamenta-se no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL002/21, com arrimo no art. 24, inciso X, combinado com o parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, com sua vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

4.2- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3- Assumir inteira responsabilidade sobre todos os encargos, inclusive taxas e impostos, que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Fornecer, sempre que solicitado, informações pertinentes à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O valor global deste contrato importa na quantia de R\$ (.....).

6.2- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal de R\$ (.....), mediante a apresentação da fatura e recibo correspondente, devidamente aprovados pelo setor competente da Secretaria de

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios do município, ao amparo da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Fica o(a) CONTRATADO(A) obrigado(a) ao pagamento de multa nos casos de:

a) O não cumprimento do avençado neste instrumento contratual, implicará ao pagamento de multa correspondente à 5% (cinco por cento), calculado sobre o montante a ser pago, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A);

9.2- O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- c) impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Independência - Ce., de de 2021.

Nome do Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Nome do(a) Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

